

Contate com o Original
31/05/99

35
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

* Lei aprovada por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, caso necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Aruas, 21 de outubro de 1989.



CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.



M^{de} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 691, de 21 de outubro de 1989.

"Dispõe sobre renovação de autorizações para concessão de uso do prédio municipal ao Banepa, pelo prazo de mais cinco anos."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aruias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aruias autorizada a celebrar contrato de comodato (cessão), em prerrogativas pelo prazo de cinco (05) anos, ao Banco do Estado de São Paulo, S.A., agência desta cidade, do imóvel onde está o mesmo instalado, ou seja, na Praça nove de Julho, nº 136.

Artigo 2º - Pela própria essência do co-

Conferir com o Original
31/05/99

comodato, a cessão é feita gratuitamente, sem qualquer ônus para o Banco, considerados os relevantes serviços prestados à comunidade Aricense por referida entidade Bancária.

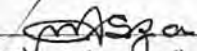
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricas, 21 de outubro de 1989.



CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.



M^{de} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 692 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Autoriza a participação do município no capital social da Companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB - Vale do Paraíba, e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aricás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aricás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a:

- a subscrever e integralizar no capital social - da Companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB - Vale do Paraíba, criada pe-